



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 072 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprovado por unanimidade

Em: 07/12/21

  
Presidente

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER BEM IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação por parte de Maria do Carmo Busachi, o imóvel urbano com denominação administrativa de Lote nº 73 da quadra 7, zona 01, distrito 01, com área de 168,29 m<sup>2</sup> cento e sessenta e oito metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados), objeto da matrícula nº 26.274, do Serviço de Registro de Imóveis de Veranópolis, avaliado pela Secretaria Municipal da Fazenda de Fagundes Varela em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), com a seguinte descrição:

“Um imóvel urbano na cidade de Fagundes Varela, RS, com denominação administrativa de Lote nº 73 da quadra 7, zona 01, distrito 01, com área de 168,29m<sup>2</sup> (cento e sessenta e oito metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados) de terras sem benfeitorias, que distam 30,14 metros da esquina formada pelas Ruas Padre Antônio Seraglia e Sul Brasil, no lado ímpar da primeira, onde não há quarteirão determinado, com as seguintes confrontações: ao norte, partindo do lado leste em direção oeste por 4,29 metros, com a Rua padre Antônio Seraglia; ao sul, por 4,50 metros, com o lote nº 1389, de Maria do Carmo Busachi; ao leste, partindo da divisa sul em direção ao norte por 37,84 metros, com o lote nº 75, também de Maria do Carmo Busachi, e ao oeste, partindo da divisa sul em direção ao norte por 37,72 metros em dois segmentos de reta, sendo o primeiro de 35,42 metros, e o outro de 2,30 metros, com terras de Valdir Salvetti e outros.  
Proprietária: Maria do Carmo Busachi”

**Parágrafo único.** A área descrita no *caput* se destinará à Rua Padre Antônio Seraglia.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA  
Aos 03 de dezembro de 2021

  
NELTON CARLOS CONTE  
Prefeito Municipal

Recebido  
03/12/21  
Kaura  
Machado